CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

v. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso, 06 de Março de 2023.

Mensagem – Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei Ordinária Nº 004/2023, o qual dispõe sobre a atualização salarial dos servidores públicos do Município, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos, a partir do mês de Março de 2023, referente à recuperação parcial da perda inflacionária no período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022, segundo a variação do Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Certo do pronto atendimento que esse Plenário dará à presente proposta, aproveitamos ao ensejo para reiterar-lhes os nossos protestos de estima e consideração.

> **Atenciosamente** DERCIO JARDIM JUNIOR **PRÉFEITO**

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 004/2023

De 06 de Março de 2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição do índice inflacionário aos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA seguinte Projeto de Ordinária:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização salarial dos servidores públicos do Município, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos, a partir do mês de Março de 2023, referente à recuperação parcial da perda inflacionária no período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022, segundo a variação do Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

- **Art. 2°.** Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.
- **Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 dias de Março de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal

1